



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 3007 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação e designação dos membros do Grupo de Trabalho de implementação do Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos de Caxambu

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. XX, inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a publicação da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, em especial sobre a obrigatoriedade de instituir o Regime de Previdência Complementar – RPC para os servidores vinculados à Previdência Própria Municipal, nos termos dos §§ 14 e 15 do artigo 40 da Constituição Federal e o § 6º do artigo 9º da referida Emenda,

CONSIDERANDO a sugestão de constituir Grupo de Trabalho como procedimento recomendável para implementação do RPC pela Subsecretaria do Regime de Previdência Complementar do Ministério da Economia e Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – Atricon,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI, para cooperação e estudos, visando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
ESTADO DE MINAS GERAIS

implementação do Regime de Previdência Complementar - RPC, com a atribuição de providenciar e organizar as informações e os procedimentos necessários para a apresentação de minuta de Projeto de Lei ao Chefe do Poder Executivo do Município de Caxambu.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros do Grupo de Trabalho Interinstitucional - GTI, para a instituição do Regime de Previdência Complementar dos segurados da Previdência Própria do Município de Caxambu/MG:

I - Representante do Instituto de Previdência Municipal de Caxambu - IPMCA:

a) José Egídio dos Reis Dias Filho - Coordenador;

II - Representante da Secretaria de Administração do Município de Caxambu/MG:

a) Paulo Henrique Taveira Fausto;

III - Representante da Diretoria de Recursos Humanos do Município de Caxambu /MG:

a) Ricardo Curi de Almeida;

IV - Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Caxambu/MG:

a) Valdeir Jose Pereira Reis.

Art. 3º - A participação no GTI instituído por este Decreto constituirá serviço público relevante e não será remunerada para qualquer efeito, ficando dispensado de suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
ESTADO DE MINAS GERAIS

atividades nos horários necessários para realização dos trabalhos relativos ao RPC.

Art. 4º - As reuniões do GTI ocorrerão periodicamente e as datas, os locais e a forma de convocação serão definidos em sua primeira reunião.

§ 1º Para instalação das reuniões é necessária, em primeira convocação, a presença da maioria absoluta dos membros do GTI e, em segunda convocação, que deverá ocorrer 30 (trinta) minutos após a primeira, da metade do quantitativo de seus membros.

§ 2º As decisões do GTI serão tomadas pela maioria simples de votos, cabendo à Coordenadora, além do respectivo voto, o de qualidade em caso de empate.

Art. 5º - Fica estabelecido o prazo para apresentação da minuta do Projeto de Lei sobre o RPC até de 13 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado por solicitação fundamentada da Coordenação.

Art. 6º - O GTI será considerado instalado na data em que ocorrer sua primeira reunião.

Art. 7º - O GTI será dissolvido, automaticamente, após a entrega do relatório final pelo grupo ao Prefeito Municipal.

R P



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu/MG, 04 de outubro de 2021.

DIOGO CURI HAEGEN
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino